

Convênio 020.388.1911-1568.14-6

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO, FUNDAÇÃO
ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLINAS.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO, CNPJ 93.021.632/0001-12, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1384. Menino Deus, Porto Alegre – RS, CEP: 90150-900, neste ato representada por seu Secretário Claudio Fioreze, doravante denominada, simplesmente **SEAPA**, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA**, entidade de Direito Público criada pela lei nº 10.096/94, com sede em Porto Alegre, situada na Rua Gonçalves Dias nº 570, CNPJ 97.263.461/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Danilo Rheinheimer dos Santos, doravante denominada, simplesmente **FEPAGRO** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, com sede na Olavo Bilac, 370, CNPJ 94.706.140/0001-23 neste ato representada por Irineu Horst, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesse município, a seguir denominada, simplesmente **MUNICÍPIO** resolvem celebrar o presente Convênio sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme processo administrativo nº. 1911-1568.14-6, mediante as condições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre as instituições signatárias, conforme o Programa DISSEMINA, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul no município de Colinas, com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite conforme Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução do presente convênio será regida pelo Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite - DISSEMINA estabelecido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Agronegócio e a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Obrigações da SEAPA:

- Prestar apoio institucional e avaliação do programa.
- Disponibilizar mediante permissão de uso o KIT para a implantação do programa;

2. Obrigações da FEPAGRO:



- Administrar o CBR (CRIA e CRTE) de modo a disponibilizar o material genético a ser fornecido pelo Dissemina;
- Credenciar Prefeituras conforme critérios estabelecidos;
- Administrar Software de gerenciamento do Programa Dissemina;
- Desenvolver atividades de pesquisa no melhoramento genético nos rebanhos de corte e leite.

3. Obrigações do MUNICÍPIO:

- Disponibilizar o responsável técnico e equipe de inseminadores ao Programa Dissemina;
- Utilizar o Kit do Programa DISSEMINA exclusivamente para o fim a que se destina;
- Adquirir Nitrogênio a preço de custo, disponibilizado pelo Programa Dissemina;
- Repor o material de consumo necessário para as ações de inseminação;
- Cadastrar as propriedades beneficiárias conforme a lei da pecuária familiar;
- Alimentar o sistema de Gerenciamento e Informações;
- Contribuir nas discussões do programa dissemina visando o seu aperfeiçoamento;
- Acompanhar, dar suporte e responsabilizar-se para que os produtores beneficiários:
 - Atendam aos critérios estabelecidos pelo Programa;
 - Forneçam informações referentes à propriedade, em especial às relacionadas ao rebanho;
 - Executem as ações propostas pelo Programa em sua propriedade;
 - Contribuam nas discussões sobre o Programa, visando seu aperfeiçoamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO PROJETO

O valor do projeto correspondente aos kits disponibilizados pelo PROGRAMA DISSEMINA para o município é de, aproximadamente, R\$ 43.150,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta reais).

Este Recurso Financeiro é oriundo do Convênio nº SICONV 786870/2013 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DOS RECURSOS

Fica vedado expressamente o uso dos recursos do Programa para fins diferentes e contrários ao previsto no plano de trabalho e que estejam de acordo com o desenvolvimento do projeto, comprometendo-se as partes a observarem fielmente o ora pactuado, respondendo a parte inadimplente pelas sanções legais daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade civil deste convênio está limitada às atividades exercidas respectivamente pelas partes de acordo com as suas competências e obrigações



estabelecidas na cláusula Terceira deste instrumento, estando cada uma isenta de responsabilidade e ressarcimento decorrentes de atividades que não sejam de sua exclusiva competência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO

O presente instrumento terá vigência a contar da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, encerrando em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES


As disposições ora pactuadas poderão ser alteradas mediante consenso prévio das contratantes e formalização de instrumentos aditivos a este, com exceção da cláusula do objeto. A tolerância das partes, no cumprimento das obrigações ora assumidas, não constitui novação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem as partes, em comum acordo, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, ressalvados os casos de competência de outros órgãos.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2014.




Irineu Horst

Prefeito Municipal de Colinas



Danilo Rheinheimer dos Santos
Diretor-Presidente da FEPAGRO



Claudio Fioreze

Secretário da Agricultura Pecuária e Agronegócio

Testemunhas

Brendo Bozelli
01748014080

MARLO de JUCA
01437360009



ANEXO ÚNICO AO CONVÊNIO n.º 020.388.1911-1568.14-6
Artigo 116 da Lei Federal 8666, de 21/06/93

PROJETO - DISSEMINA

1 - DADOS CADASTRAIS

FEPAGRO		C.N.P.J.	
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA		97.263.461/0001-99	
Endereço			
RUA GONÇALVES DIAS 570 – BAIRRO MENINO DEUS			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
PORTO ALEGRE	RS	90130-060	(51)32888000
Nome do Responsável			C.P.F.
Danilo Rheinheimer dos Santos			444.381.250/49
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	
1027171931 SSP/RS	Diretor Presidente	-	
Endereço			C.E.P.
Rua Botafogo, 1212/1503 – Menino Deus – Porto Alegre			90150-052
Home Page:		e-mail:	
www.fepagro.rs.gov.br		dissemina@fepagro.rs.gov.br	

SEAPA		C.N.P.J.	
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO.		93.021.632/0001-12	
Endereço			
Avenida Getúlio Vargas, 1384. Menino Deus			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone



Porto Alegre	RS	90150-900	(51)32886200
Nome do Responsável Claudio Fioreze			C.P.F. 458.885.820-34
C.I./Órgão Expedidor 1032528844-SSP/RS	Cargo Secretário	Função -	
Endereço Avenida Getúlio Vargas, 1384. Menino Deus			C.E.P. 90150-900
Home Page: www.agricultura.rs.gov.br		e-mail: irrigação@agricultura.rs.gov.br	

MUNICÍPIO COLINAS			C.N.P.J. 94.706.140/0001-23
Endereço Olavo Bilac, 370			
Cidade Colinas	U.F. RS	C.E.P. 95895-000	DDD/Telefone (51) 37604000
Nome do Responsável Irineu Horst			C.P.F. 365.964.420-04
C.I./Órgão Expedidor 60404161009554278891- SSP-RS	Cargo Prefeito	Função -	
Endereço Olavo Bilac, 370			C.E.P. 95895-000
Home Page: www.colinasrs.com.br		e-mail: administracao@colinasrs.com.br	



2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite - DISSEMINA	Período de Execução	
	Início 24/02/2014	Término 31/12/2015
Identificação do Objeto Estabelecer ações conjuntas de cooperação entre as instituições visando a implantação do PROGRAMA DISSEMINA instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul no município de Colinas com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite.		
Local de Execução Município de Colinas		
Objetivo Geral do Projeto Estimular o incremento da qualidade genética da pecuária de carne e leite em sistema de agricultura e pecuária familiar do município de Colinas		
Objetivos específicos do Projeto <ol style="list-style-type: none"> 1. Aumentar os índices de eficiência reprodutiva dos rebanhos em propriedades de agricultura e pecuária familiar. 2. Aumentar a produtividade dos rebanhos de corte e leite em propriedades de agricultura familiar. 3. Contribuir para o desenvolvimento das cadeias produtivas de pecuária de corte e leite do município Colinas. 		
Justificativa da Proposição A CRIA (Central Rio-Grandense de Inseminação Artificial) foi estabelecida em 26 de janeiro de 1973, pelo decreto nº 22.346, vinculada ao Departamento de Produção Animal (DPA), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do RS (SEAPA), conforme publicação do DOE de 29 de janeiro de 1973, tendo sua sede localizada no Parque de Exposições Assis Brasil em Esteio. Este Programa levou durante mais de 30 anos o melhoramento genético ao rebanho bovino Rio-Grandense por meio da venda de sêmen com preços subsidiados assim como o nitrogênio e todo o material necessário para a prática da IA, com a abrangência em mais de 300 municípios gaúchos. Com a interrupção destes serviços abriu-se uma lacuna no atendimento ao pequeno agricultor e pecuarista familiar na qualificação genético do seu		

rebanho. O aumento no número de assentamento da reforma agrária, o aumento perca pita no consumo de produtos de origem animal, a expansão de indústrias de beneficiamentos de leite, as políticas públicas de incentivo e investimentos na área da pecuária e agricultura familiar despertou na cadeia produtiva de corte e leite a necessidade de aumentar e qualificar a produção. Nesse sentido a reativação da CRIA, (FEPAGRO CAMPANHA - Centro de Pesquisa Iwar Beckman em Hulha Negra), através do Programa Dissemina é fundamental e decisiva para o melhoramento genético do rebanho bovino de corte e leite especialmente do produtor familiar, gerando renda, melhorando a qualidade alimentar estimulando as indústrias de laticínios e frigoríficos, incrementando assim as cadeias produtivas.

3 – COORDENAÇÃO DO PROJETO

Coordenador Geral

Ivan Renato Cardoso Krolow, SEAPA/FEPAGRO.

Responsáveis Técnicos

O município vai indicar após assinatura do convênio.

Colaboradores

Adriana Kroef Tarouco - FEPAGRO

Maurício Lacerda - SEAPA

4 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS PARTICIPES

SEAPA

- Apoio Institucional e Avaliação do Programa.
- Disponibilizar mediante permissão de uso o KIT para a implantação do programa;

FEPAGRO

- Administrar o CBR (CRIA e CRTE) de modo a disponibilizar o material genético a serem fornecidos pelo Dissemina;
- Credenciar Prefeituras conforme critérios estabelecidos;
- Administrar Software de gerenciamento do Programa Dissemina;
- Desenvolver atividades de pesquisa no melhoramento genético nos rebanhos de corte e leite.



MUNICÍPIO

- Disponibilizar o responsável técnico e equipe de inseminadores ao Programa Dissemina;
- Utilizar o Kit do programa DISSEMINA exclusivamente para o fim a que se destina;
- Adquirir Nitrogênio a preço de custo, disponibilizado pelo Programa Dissemina;
- Repor o material de consumo necessário para as ações de inseminação;
- Cadastrar as propriedades beneficiárias conforme a lei da pecuária familiar;
- Alimentar o sistema de Gerenciamento e Informações;
- Contribuir nas discussões do programa dissemina visando o aperfeiçoamento;
- Gerenciar as obrigações dos produtores beneficiários.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Duração	
			Início	Término
	Fase			
01 Implantação do Programa	01	Indicação do técnico do município	24/02/14	24/03/14
			24/02/14	31/03/14
	02	Treinamento		
	03	Levantamento da necessidade de doses de sêmen	24/02/14	31/03/14
02 Execução do programa	04	Entrega dos kit's com doses de sêmen	24/02/14	Maió/2014
			24/02/14	Maió/2014
	01	Cadastramento dos produtores		
		Processo de	Maió/14	Dez/2015

03 Avaliação	02	inseminação	Maio/2014	Dez/2015
	03	Registros e controles	Maio/2014	Dez/2015
	01	Avaliar e corrigir o desempenho do programa	Maio/2014	Dez/2015

6. VALOR DO PROJETO

O valor do projeto correspondente aos kits disponibilizados para o município é de, aproximadamente, R\$ 43.150,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta reais).

7. EXECUÇÃO

- Identificação dos municípios conforme critérios estabelecidos no Programa;
- Contato com os municípios informando sobre o programa;
- Solicitação da indicação do responsável técnico de cada prefeitura;
- Treinamento dos responsáveis técnicos de cada prefeitura no período de dois (02) dias;
- Apresentação do Programa e reciclagem técnica dos responsáveis técnicos;
- Os recursos utilizados, para distribuição de material genético a custo zero e nitrogênio a preço de custo e disponibilização dos kits para a prática da inseminação artificial abaixo descrito;
- O repasse de um carro utilitário na forma de permissão de uso a fim de contribuir no desenvolvimento do Programa;

- Sendo local de execução o Município em questão;

8. Recursos a serem disponibilizados pela SEAPA para o MUNICÍPIO

Item	Tipo	Quantidade	Valor
Veículo tipo furgão	Kit	01	41.500,00
Botijão para acondicionamento de sêmen com capacidade mínima de 20,5 litros	Kit	01	1.650,00
TOTAL			R\$ 43.150,00

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do município, declaro para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Simone Horst

Prefeito Municipal

10 - APROVAÇÃO





SEAPA - Aprovado.

Local e Data

Claudio Sauer

Conveniente

FEPAGRO - Aprovado.

Local e Data

A

Conveniente

MUNICÍPIO - Aprovado.

Local e Data

Luiz Horta

Conveniente



PORTARIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 23/2014

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 11.099 de 22 de janeiro de 1998, que institui o Programa de Erradicação da Febre Aftosa no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, INTIMA os sujeitos passivos abaixo relacionados dos Autos de Infração a seguir para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital no Diário Oficial do Estado, a pagar o crédito tributário ao Fundo Estadual de Apoio ao Setor Primário - FEASP - pertencente a esta pasta, onde se encontra, inclusive, a sua disposição, cópia do referido auto de infração. O não pagamento das multas implicará a inscrição do infrator em Dívida Ativa.

Nº	Processo	Devidor	Cpf/Cnpj	Auto de Infração	Valor
01	001467-15.00/13-9	Odacir Panisson	246.625.420-49	4300059125	362,06
02	001226-15.00/13-2	Liandro Villalba	131.242.000-63	431710145	2.022,55
03	001464-15.00/13-0	Jacson Tiago Souza Silva	898.072.190-00	4300059080	6.626,71
04	001475-15.00/13-5	Rosalino Dalmina	408.642.510-68	4300059140	342,98
05	001372-15.00/14-7	José de Freitas Garcia	081.915.810-00	4308805/042	736,00
06	000603-15.00/13-6	Ecilde Maria Machado	556.921.090-34	4314209-003	1.091,25
07	000299-15.00/13-6	Alfredo Scherer Rassier	420.751.220-91	4306908/241	1.509,66

Valor atualizado por Unidade Padrão Fiscal (UPF-RS).

Porto Alegre, 20 de Agosto de 2014.

Cláudio Fioreze
Secretário Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

Código: 1373701

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
Expediente: 012030-1500/14-3
Nome: Jose Galdino Garcia Dias
Id.Func./Vinculo: 3552322/01
Tipo Vínculo: comissionado
Cargo/Função: Coordenador de Programas - CC10
Lotação: SEAPA - Diretoria-Geral

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.
Localidade de destino: Brasília - DF
Período de afastamento: 22/09/2014 a 23/09/2014
Evento e justificativa: Representação da Câmara Setorial da Ovinocultura do Estado do Rio Grande do Sul na Reunião da Câmara Setorial Nacional.
Condição: Com ônus

Código: 1373711

Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO

Diretor Presidente: Danilo Rheinheimer dos Santos
End: Rua Gonçalves Dias, 570
Porto Alegre/RS - 90130-060

RECURSOS HUMANOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 1904-1568/14-2, EXONERA, a pedido, o servidor JAIRO SILVEIRA RODRIGUES, ID 3818101/01, do cargo de Auxiliar de Serviços Complementares, da Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO, a contar de 04/08/2014.

Código: 1373144

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 9º da Lei nº 11.630/01, de 15 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta no processo 1823-1568/14-5, DESIGNA a servidora PRISCYLLA FERRAZ CAMARA MONTEIRO, ID: 3643891/01, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Programa de Pesquisa, padrão FG-08, na vaga deixada por Juliano Dalcin Martins, ID 3812316/01, exonerado a contar de 28/07/2014, através do processo 1660-1568/14-8, na Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO, devendo perceber a gratificação de representação de 40% (quarenta por cento), nos termos do artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea "c" da Lei 10.717/96.

Código: 1373145

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 9º da Lei nº 11.630/01, de 15 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta no processo 1836-1568/14-5, DESIGNA o servidor MANOEL AUGUSTO WEIGNER DE BASTOS, ID: 3798750/01, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção, padrão FG-08, na vaga deixada por Marco Antônio Silveira Soares, ID 1016288/02, tendo em vista aposentadoria a contar de 24/07/2014, na Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO, devendo perceber a gratificação de representação de 40% (quarenta por cento), nos termos do artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea "c" da Lei 10.717/96.

Código: 1373146

SÚMULAS

Convênios Programa Dissemina Fase III - Objeto: Visa o estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre municípios, FEPAGRO e SEAPA com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite. Participes: Diversos municípios, Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO e Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio - SEAPA. Base Legal: Lei nº 8666/93 e Instrução Normativa CAGE 01/06. Porto Alegre, 22 de agosto de 2014.

Municípios	Nº Processo	Municípios	Nº Processo
Barão	0815-1568/14-1	Alegria	1867-1568/14-3
Santa Maria	3795-1568/12-3	Tenente Portela	0399-1568/14-6
Cólicas	1911-1568/14-6		

Código: 1373273

Processo nº 1479-1568/14-8

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: Aquisição de 4000 (quatro mil) canetas com logo do Projeto Mais Água. Contratante: Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO. Contratada: Salles Editora Ltda. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Base Legal: Art. 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93. Porto Alegre, 22 de agosto de 2014.

Código: 1373274

Processo nº 1749-1568/14-7

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: Aquisição de produtos, conforme descrito abaixo. Contratante: Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO. Contratada: Millisul Ind. Com. Quím. e Biotec. Ltda. Valor: R\$ 14.003,62 (quatorze mil, três reais e sessenta e dois centavos). Base Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Porto Alegre, 22 de agosto de 2014.

Quantidade	Materiais
06	Cartucho de pré-tratamento de água com poro 5µm para retenção de material particulado, constituído em carcaça de pp e conexão rápida de ¼ de volta;
03	Módulo progardt3 para pré-tratamento de água de entrada para sistemas de purificação milli-q direct, 01 unidade por caixa. Millipore.
02	Cartucho qpak-ex, para sistemas milli-q direct de ultra purificação de água, com resinas ionex leito misto e organex, 01 unidade por caixa. Millipore.
01	Tabletes para sanificação da membrana de osmose reversa de equipamentos de purificação de água millipore, 12 unidades /caixa.
01	Filtro para respiro de tanques de água, composto de filtro de partículas e absorvente de CO2, 01 unidade por caixa. Millipore.
04	Cartucho de ultrafiltração de água biopak NMWL 13 kdal para sistemas milli-q direct-q e simplicity, 01 unidade por caixa. Millipore.

Código: 1373275

Processo nº 1963-1568/14-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: Aquisição de produtos, conforme descrito abaixo. Contratante: Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO. Contratada: Agnaldo Junqueira dos Santos. Valor: R\$ 1.823,75 (Um mil, oitocentos e vinte três reais e setenta e cinco centavos). Base Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Porto Alegre, 22 de agosto de 2014.

Quantidade	Materiais
50m	Cabo flexível 16 mm preto 750v
9 m	Eletroduto PVC 1 1/2"
6	Curva PVC 90° 1 1/2"
6	Curva PVC 180° 1 1/2"
18	Luva PVC 1 1/2"
16	Selo para cinta perfurada
50m	Cinta de aço perfurada
6	Parafuso Philips grande
6	Bucha PVC 8 mm
3	Caixa de elétrica e dados CED 60x90x20 cm
3	Suporte para disjuntor SD3 125A
3	Disjuntor CCA 3x100A caixa moldada
12	Arruela de alumínio 1 1/2"
12	Bucha de alumínio 1 1/2"
18	Conector piercing 1,5- 10/10-70mm
01	Serviço de instalação de disjuntores junto aos transformadores do centro de pesquisa, com fornecimento de material.

Código: 1373276